PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DA BÍBLIA COMO RECURSO FACULTATIVO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, COM FUNDAMENTOS NO ART. 5º, VI DA CRFB/88 E ART.3º, II E III DA LEI 9394/96.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a disponibilização de exemplares da Bíblia nas bibliotecas das escolas das redes pública e particular de ensino do município de Boa Vista, como recurso facultativo para leitura e consulta pelos alunos, visando seu uso como fonte de conhecimento histórico, filosófico, sociológico, cultural e arqueológico.

Art. 2º A leitura da Bíblia será realizada de forma facultativa, respeitando-se a diversidade religiosa e o princípio da laicidade do Estado, por meio de consultas individuais e a critério do aluno.

Art. 3º A Bíblia será disponibilizada como um recurso facultativo nas bibliotecas municipais das escolas, permitindo que os alunos a consultem conforme seu interesse, o aprendizado dos valores éticos, morais e culturais que são abordados nos textos.

Parágrafo primeiro. O uso da Bíblia será promovido de forma que contribua para o desenvolvimento acadêmico e cultural, sem impor qualquer doutrina religiosa, respeitando a diversidade de crenças e a laicidade do Estado.

Art. 4º As despesas referentes a aquisição e distribuição nas unidades escolares serão oriundas de emendas parlamentares, sem ônus para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a leitura e a consulta da Bíblia, conforme citado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares necessárias à sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 2.777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA, E DÁ OUTRAS-PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA, associação privada, sem fins lucrativos, constituída em 08/02/2005, com sede na Av. América Sarmento Ribeiro, 511, Caimbé, Boa Vista/RR, devidamente inscrita no CNPJ07.316.513/0001-55, uma associação que possui o objetivo de melhorar a qualidade de vidadas pessoas menos assistidas pelas políticas públicas fornecidas pelo município.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Flávio Grangeiro de Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
André Luiz Negreiros do Couto Martins - Interino
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos - Interino
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora **Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora**

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista/RR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 115/P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023, conforme o Documento NUP 503296/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco - CAD-SAF, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 17 de dezembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 115/P, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO DE ESTABILIDADE	CLAS./REF. ANTERIOR	CLAS./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	957742	Flavio Lucio Borges dos Santos	Assistente – Assistente de Aluno	07/03/22	31853/23	A – 1	A – 2	07/03/25
2	959133	Jeandro Lucas Mota Nunes	Assistente - Cuidador	12/09/22	32034/23	A – 1	A – 2	12/09/25
3	959161	Lais Natasha Chaves Tavares	Assistente - Cuidador	12/09/22	32269/23	A – 1	A – 2	12/09/25
4	959317	Lariene Rodrigues Bezerra Mota	Assistente - Cuidador	22/09/22	32265/23	A – 1	A – 2	22/09/25
5	959140	Laura Manoele Esbell dos Santos	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32292/23	A – 1	A – 2	09/09/25
6	959178	Laurie Vitoria Miranda e Silva	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32298/23	A – 1	A – 2	09/09/25
7	959147	Lucas Coimbra Silva de Almeida	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32397/23	A – 1	A – 2	09/09/25
8	959198	Maria Dolores Melo Vilasi	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32508/23	A – 1	A – 2	09/09/25
9	959217	Maria Silvania do Nascimento Silva	Assistente - Cuidador	12/09/22	32510/23	A – 1	A – 2	12/09/25
10	959306	Marly Lopes de Medeiros	Assistente - Cuidador	19/09/22	35077/23	A – 1	A – 2	19/09/25
11	959187	Marly Rodrigues da Cunha	Assistente - Cuidador	12/09/22	32498/23	A – 1	A – 2	12/09/25
12	959151	Nayra Jane da Silva Figueiredo	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32641/23	A – 1	A – 2	09/09/25
13	959245	Pamella Kelly Alves Ferreira	Assistente - Cuidador	12/09/22	32667/23	A – 1	A – 2	12/09/25
14	959210	Rhanna Souza da Silva	Assistente – Assistente de Aluno	16/09/22	32845/23	A – 1	A – 2	16/09/25
15	959228	Sablina Silva Gomes	Assistente - Cuidador	12/09/22	32850/23	A – 1	A – 2	12/09/25
16	957694	Sheron Motta Batista	Assistente - Cuidador	03/03/22	32871/23	A – 1	A – 2	03/03/25
17	959236	Tennessi Santhiago Araujo	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	32941/23	A – 1	A – 2	09/09/25
18	959171	Thiago Rafael de Souza Alves	Assistente - Cuidador	12/09/22	32981/23	A – 1	A – 2	12/09/25
19	959176	Vitoria Lima Ferreira	Assistente - Cuidador	12/09/22	33018/23	A – 1	A – 2	12/09/25
20	959145	Williams da Silva Matos	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	33053/23	A – 1	A – 2	09/09/25
21	959169	Wend Karloni de Alcantara Ferreira	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	33047/23	A – 1	A – 2	09/09/25

Marcelo Zeitoune
Prefeito em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - SRP
Processo nº 016416/2024 – SMPE

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público o cancelamento da publicação da homologação publicada no Diário Oficial da União Edição nº 140, página nº 270, Diário Oficial do Município nº 6397 e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 28/07/2025, em favor da empresa AGUIAR E SOARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.961.091/0001-62, referente aos itens 14, 16, 19, 22 e 28 pelo valor de R$ 81.543,18 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), onde a empresa supracitada foi inabilitada, pois solicitou sua desclassificação formalmente. conforme consta nos autos do processo. Desta forma, após convocação das empresas remanescentes, caso esteja de acordo, a autoridade competente proceder com ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, cuja vencedora dos itens 14, 16, 19 e 28 foi a empresa L F F DE AGUIAR & CIA LTDA, CNPJ Nº 01.731.393/0001-76, pelo valor de R$ 74.534,34 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e do item 22 foi a empresa JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 47.452.287/0001-54, pelo valor de R$ 38.595,20 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o valor total destes itens de R$ 113.129,54 (cento e treze mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Portanto, conforme as homologações parciais do Pregão Eletrônico nº 90061/2024-SRP, abrangendo os itens 1, 2, 7, 8, 9, 13, 15, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 47, 48, 49,